

PROPOSTA DO ORÇAMENTO DO ESTADO 2026: MEDIDAS FISCAIS

SUMÁRIO

Ao contrário dos anos anteriores, a proposta do OE 2025 inclui poucas alterações fiscais, confirmando a política do governo de aprovar estas alterações separadamente do orçamento.

Das poucas alterações fiscais incluídas, destacam-se a atualização dos escalões de IRS em 3,5% e a redução das taxas do 2.º ao 5.º escalão de rendimentos, bem como a prorrogação do incentivo à valorização salarial.

CONTACTOS

ANDRÉ DIAS

ADIAS@MACEDOVITORINO.COM

MARIA CÔRTEZ

MCORTES@MACEDOVITORINO.COM

O Governo apresentou ontem a proposta do Orçamento do Estado para 2026 (OE 2026). Nesta newsletter, resume-se as principais alterações fiscais previstas na proposta do OE 2026.

IRS

Relativamente ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (**IRS**), as alterações propostas são as seguintes:

- **Atualização dos escalões.** Atualização dos escalões de IRS em 3,5%.
- **Redução das taxas de IRS.** Redução das taxas do 2.º escalão ao 5.º escalão de acordo com a seguinte tabela:

Escalão	Taxa 2025	Taxa 2026
1	12,50%	12,50%
2	16,00%	15,70%
3	24,40%	24,10%
4	31,40%	31,10%
5	34,90%	34,90%

- **Mínimo de existência.** Atualização do valor mínimo de existência dos €12.180 para os €12.880.

IRC

No Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (**IRC**), o OE 2026 inclui a seguinte proposta:

- **Taxas de tributação autónoma.** Alargamento da lista de viaturas que beneficiam de taxas reduzidas de tributação autónoma: para além das viaturas híbridas plug-in com autonomia mínima de 50 km em modo elétrico e emissões inferiores a 50 gCO₂/km, passam também a estar abrangidas as viaturas homologadas segundo a norma de emissões “Euro 6e-bis”, que permite emissões até 80 gCO₂/km.

De notar que a anunciada redução da taxa de IRC de 20% para 19% deverá constar de diploma autónomo.

IVA

Em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (**IVA**), inclui-se a seguinte proposta:

- **Taxa reduzida de IVA.** Aplicação da taxa reduzida de IVA às prestações de serviços relacionadas com a transformação de azeitona em azeite.

IMT

Em sede de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (**IMT**), a proposta do OE para 2026 prevê a seguinte alteração:

- **Atualização dos escalões.** Atualização dos escalões do IMT em 2%.

BENEFÍCIOS FISCAIS

Relativamente aos benefícios fiscais, a proposta de OE para 2026 inclui as seguintes alterações:

- **Incentivo à valorização salarial.** Manutenção da isenção de IRS e segurança social, até ao limite de 6% da retribuição base anual, sobre prémios de produtividade, desempenho, participação nos lucros e gratificações de balanço, sem carácter regular, em 2026. Ao nível do IRC, propõe-se reduzir de 4,7% para 4,6% a percentagem mínima de aumento salarial necessária para que as empresas possam beneficiar da majoração de 200% dos encargos com os aumentos de remuneração de trabalhadores com contrato por tempo indeterminado.
- **Incentivo ao emparcelamento de prédios rústicos.** Renovação dos incentivos fiscais ao emparcelamento de prédios rústicos (isenção do IMT e do imposto do selo nas transmissões de prédios rústicos necessárias para execução do emparcelamento).
- **Outros benefícios.** Prorrogação de vários benefícios fiscais até 31 de dezembro de 2026, a saber:
 - Deduções no âmbito de parcerias de títulos de impacto social;
 - Empréstimos externos e rendas de locação de equipamentos importados;
 - Serviços financeiros de entidades públicas;
 - Swaps e empréstimos de instituições financeiras não residentes;
 - Depósitos de instituições de crédito não residentes;
 - Operações de reporte com instituições financeiras não residentes;
 - Entidades gestoras de denominações de origem e indicações geográficas;
 - Entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos;
 - Coletividades desportivas, de cultura e recreio;
 - Associações e confederações;
 - Incentivos fiscais à atividade silvícola;
 - Entidades de gestão florestal e unidades de gestão florestal;

- Dedução para efeitos da determinação do lucro tributável das empresas;
- Deduções à coleta do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares;
- Imposto sobre o valor acrescentado - Transmissões de bens e prestações de serviços a título gratuito.

CONTRIBUIÇÕES

A proposta de Orçamento do Estado para 2026 inclui ainda as seguintes propostas:

- **Contribuições financeiras.** Manutenção das principais contribuições financeiras extraordinárias, a saber:
 - Contribuição para o audiovisual;
 - Contribuição sobre o setor bancário;
 - Contribuição sobre a indústria farmacêutica;
 - Contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do Serviço Nacional de Saúde; e
 - Contribuição extraordinária sobre o setor energético (CESE).
- **Adicional de solidariedade sobre o setor bancário.** Revogação do adicional de solidariedade sobre o setor bancário, na sequência da declaração de inconstitucionalidade pelo Tribunal Constitucional.
- **Contribuição para o audiovisual.** Não atualização da contribuição para o audiovisual em 2026.
- **Contribuição extraordinária sobre o setor energético.** As concessionárias das atividades de transporte, de distribuição ou de armazenamento subterrâneo de gás natural deixam de estar sujeitas a esta contribuição, em conformidade com as inconstitucionalidades identificadas pelo Tribunal Constitucional. Exclusão da base de incidência da CESE dos ativos afetos à exploração de rede de transporte e distribuição de energia elétrica, adquiridos a partir de 1 de janeiro de 2026 em estado de novo, construídos ou na parte em que sejam ampliados.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A proposta do OE 2026 inclui ainda as seguintes medidas:

- **Inventário.** Ficam dispensados da obrigação de valorização dos inventários, no cumprimento da comunicação prevista no artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 198/2012, (i) os sujeitos passivos, relativamente ao período de tributação com início em ou após 1 de janeiro de 2025 e (ii) os sujeitos passivos que não estejam obrigados a inventário permanente, relativamente ao período de tributação com início em ou após 1 de janeiro de 2026.
- **SAF-T.** A submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade, nos termos definidos pela Portaria n.º 31/2019, passará a ser aplicável aos períodos de 2027 e seguintes, a entregar em 2028 ou em períodos seguintes.

- **Faturas.** Até 31 de dezembro de 2026 são aceites faturas em ficheiro PDF, sendo consideradas como faturas eletrónicas para todos os efeitos previstos na legislação fiscal.

Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.

© 2025 MACEDO VITORINO